

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, no Auditório do Centro Cultural e Recreativo do Esporte Clube Pinheiros, situado na Rua Tucumã, nº 528, Jardim Europa, São Paulo, SP, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Esporte Clube Pinheiros para votação das alterações do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros efetuadas de acordo com a legislação vigente, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em Reunião de 31/07/2017. Não havendo quórum de quinhentos (500) associados para instalar-se em primeira convocação, às 09:00 horas, uma hora após, às 10:00 horas, instalou-se em segunda convocação, tendo assinado a lista de presença 126 Associados, conforme estabelece o Art. 56 do Estatuto Social, de acordo com o Edital de Convocação publicado no jornal “O Estado de S. Paulo” de 14/08/2017, caderno B, pág. 9, cujo teor é o seguinte: ESPORTE CLUBE PINHEIROS - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 16 de setembro de 2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nos termos do disposto nos Arts. 22, inciso II, 23, primeira parte, e 24, à finalidade disposta no inciso II, do §2º, do Art. 22, todos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convoco os SENHORES ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no Auditório do Centro Cultural e Recreativo, à Rua Tucumã, nº 600, Jardim Europa, São Paulo, SP, com abertura dos trabalhos às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2017, sábado, em primeira convocação com a seguinte Ordem do Dia: I - eleição do Presidente da Assembleia, nos termos do disposto no Art. 28, “caput”, do Estatuto Social; II – deliberação sobre as seguintes propostas de alterações estatutárias apresentadas pela Mesa do Conselho Deliberativo e aprovadas na forma do disposto no Art. 66 do Estatuto Social, cuja documentação pertinente encontra-se disponível para consulta na Sala do Conselho (2º andar do Conjunto Desportivo): a) Art. 38, com o objetivo de limitar a uma vez sucessiva a recondução dos Membros da Mesa do Conselho eleitos e nomeados; b) Art. 16, inciso VII; Art. 17, inciso IX; Art. 18, §1º, §2º, com a criação de incisos I e II e criação de §§3º e 4º; Art. 20, inciso IV e criação de inciso V; Art. 39, alínea “c” do inciso I; Art. 45, incisos IV, IX e XIX e criação de Parágrafo único; Art. 62, inciso VIII e criação de inciso IX; Art. 63, “caput, com a criação de dois incisos, §§1º e 2º; e, Art. 64, visando instituir a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento; tudo conforme textos disponíveis para consulta dos Senhores Associados, a partir desta data, no sítio eletrônico do Clube - www.pinheiros.org.br, na Sala do

Conselho Deliberativo - 2º andar do Conjunto Desportivo, na Biblioteca e na Central de Atendimento - Centro Administrativo. Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10:00 horas, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 15:00 horas. Poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social: associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezesseis (16) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia; o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral (as filhas, as tuteladas e os enteados maiores de dezesseis (16) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos, os tutelados e os enteados entre dezesseis (16) e vinte e quatro (24) anos de idade), inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia; associados Veteranos, Beneméritos e Remidos; associados Atletas Beneméritos e Honorários, desde que possuidores de título social; associados Atletas Beneméritos que, após recebida a benemerência, tenham alienado seus títulos sociais. Não poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 17, II, III e VI; 18, §2º; 37 e 72 do Estatuto Social, os associados: Honorários e Atletas Beneméritos não possuidores de título social; que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão; que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário; Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos; o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Regulamento Geral; que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários e regulamentares. O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza. Reitero que as alterações estatutárias objeto deste Edital de Convocação encontram-se à disposição para consulta dos Senhores Associados, no sítio eletrônico do Clube (www.pinheiros.org.br), na Sala do Conselho Deliberativo (2º andar do Conjunto Desportivo), na Biblioteca e na Central de Atendimento (Centro Administrativo). São Paulo, 10 de agosto de 2017. a) Francisco Carlos Collet e Silva - Presidente do Conselho Deliberativo - Esporte Clube Pinheiros”.

Aberta a sessão pelo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo, Francisco Carlos Collet e Silva, tomaram assento à mesa dos trabalhos os Srs. Vice-Presidente e Primeiro Secretário, respectivamente Célio Cássio dos Santos e Paulo Sergio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo. O Sr. Presidente prestou esclarecimentos iniciais e, em seguida, nos termos do Art. 28 do Estatuto Social vigente, indicou para presidir os trabalhos da Assembleia o Associado Alberto Antonio Pascarelli Fasanaro, Conselheiro Efetivo. O Sr. Presidente submeteu a indicação ao plenário, que a aprovou por unanimidade de votos. Dando prosseguimento, transmitiu a presidência ao Presidente eleito. Assumindo a presidência da Mesa da Assembleia, o Sr. Alberto Antonio Pascarelli Fasanaro agradeceu pela deferência e, cumprindo o disposto no §1º, do Art. 28 do Estatuto Social, convidou os associados Guilherme Domingues de Castro Reis e Claudio Vita Neto para exercerem as funções de Secretário, tendo ambos aceito o convite e tomado assento à mesa. O Sr. Presidente prestou esclarecimentos sobre o sistema de votação, por meio de cédulas, contendo a seguinte pergunta: O Associado concorda com as alterações do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros aprovadas pelo Conselho Deliberativo em Reunião de 31/07/2017, a saber: (Quesito 1) Limitando a uma vez sucessiva a recondução dos Membros da Mesa do Conselho Deliberativo eleitos e nomeados? (Quesito 2) Instituído a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento? No ato de votar o Associado deverá assinalar com X, individualmente, a opção de sua preferência: - SIM, se concordar com as alterações estatutárias propostas; - NÃO, se entender que a redação atual do Estatuto Social deve ser mantida. As cédulas sem assinalação serão computadas como voto EM BRANCO. Qualquer anotação na cédula diversa das opções acima será entendida como Voto NULO. Não tendo sido levantadas dúvidas pelo Plenário, foram encerrados os trabalhos de abertura da Assembleia. Antes de dar início ao processo de votação, o Sr. Presidente exibiu ao Plenário, que pode confirmar que as seis urnas utilizadas para depósito das cédulas estavam completamente vazias. Ao depois, as seis urnas foram lacradas e o Sr. Presidente autorizou o início da votação. Em seguida, associados se dirigiram às mesas de identificação, assinaram a Lista de Votantes, receberam a cédula de votação, exerceram seu direito de voto nas cabinas apropriadas e se retiraram do local de votação. Registre-se que a parte operacional da organização e realização desta Assembleia ficou a cargo dos seguintes funcionários (Órgão/chapa): Conselho Deliberativo - Maria de Lourdes Aparecida Fonseca, Lílian Viana de Moura – chapa 12140, Telma Nunes da Silva – chapa 16906, Jorge Luiz Massaro – chapa 11748 e Amanda Beatriz da Silva Oliveira – chapa 16942; Conselho Fiscal: Maria Juliana Silva de Miranda - chapa 11845. Foi providenciada uma Cabina Especial, para pessoas com dificuldade de

locomoção, assistidas pelo funcionário Rafael Macedo Almeida – chapa 15272, da Central de Atendimento. Trabalhou como Apoio o funcionário Mike dos Santos Ferreira, chapa 16773, lotado em Serviços Gerais. Para a coleta de assinatura e entrega da cédula aos votantes foram disponibilizadas mesas numeradas de 1 a 12 e uma Mesa Especial, sob a responsabilidade de funcionários do Clube, a saber: (funcionário/chapa/setor): Mesa 1: Adilson Lopes Guedes – 12141 - Ambulatório Funcionários; Mesa 2: Ariane Pereira da Silva – 15929 - Comunicação Institucional; Mesa 3: Carlos Eduardo da Conceição Dias – 15180 - Comunicação Interna; Mesa 4: Eloa P. da Silva – 13510 – Planejamento; Mesa 5: Danilo Soltero Fachini – 16460 – Suprimentos; Mesa 6: Gisele Batista Silva – 13430 – Suprimentos; Mesa 7: Israel Leite Franco – 11504 - Recursos Humanos; Mesa 8: Joemari Honda Hosono – 12722 - Custos e Orçamentos; Mesa 9: Julio César de Souza Barbosa – 10846 – Contabilidade; Mesa 10: Nívia Maria Oliveira – 7366 - Financeiro/Tesouraria; Mesa 11: Willian Guimarães – 11721 - Esportes (Boliche); Mesa 12: Raphael de Sousa Burato – 15633 – Suprimentos; e, Mesa Especial: Carla Raspante Soares – 12705 – Central de Atendimento e Maria Helena Maestrini – 10865 – Cadastro. Às 15:00 horas, o Sr. Presidente determinou o encerramento da votação. A partir de então nenhum voto pôde mais ser registrado. Os mesários passaram a confrontar o número de assinaturas das Listas de Votantes com o número de cédulas distribuídas, preenchendo e assinando um Relatório próprio, entregue à Mesa da Assembleia mediante protocolo. Registre-se que foi formulado por Conselheira pedido de cruzamento de informações entre os Associados que votaram na Assembleia e aqueles que ingressaram no clube no horário em que a mesma se realizou, tendo o Presidente da Assembleia comunicado que encaminharia o requerimento à apreciação do Sr. Presidente do Conselho Deliberativo. Prosseguindo, de posse dos relatórios apresentados pelos mesários, o Sr. Presidente determinou o início da apuração, que foi realizada pelos próprios Membros da Mesa da Assembleia. Encerrada a apuração, verificou-se que compareceram às urnas 296 (duzentos e noventa e seis) associados. Os resultados apurados foram registrados nos Mapas de Apuração próprios, assinados pelos integrantes da Mesa da Assembleia e imediatamente proclamado pelo Sr. Presidente, tendo sido as alterações aprovadas, a saber: Quesito 1 – aprovado por 276 contra 16 votos, sendo 1 voto em branco e 3 votos nulos, totalizando 296 votantes; Quesito 2 - 254 contra 38 votos, sendo 1 voto em branco e 3 votos nulos, totalizando 296 votantes. Proclamados os resultados, o Sr. Presidente agradeceu aos associados e aos funcionários que trabalharam em função da Assembleia. O texto integral das alterações do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros ora aprovadas é o seguinte: “Art. 38 - O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Vice-

Presidente, eleitos por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva apenas uma (1) vez, podendo o Vice-Presidente se candidatar à presidência mesmo que tenha exercido eventualmente o cargo de Presidente, além de um Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, que deverão ser obrigatoriamente Conselheiros, nomeados pelo Presidente dentro do prazo de 15 (quinze) dias após as eleições e que, também, somente poderão ser reconduzidos às respectivas funções, uma só vez. (...) Art. 16 - São direitos dos associados, obedecidas as disposições estatutárias e do Regulamento Geral: (...) VII - recorrer ao Conselho Deliberativo, à Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, das penalidades impostas pela Diretoria, pela própria Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e por suas Câmaras; (...) Art. 17 - São deveres dos associados: (...) IX - acatar as decisões do Conselho Deliberativo, da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e de suas Câmaras, da Diretoria, assim como de seus membros ou representantes e dos funcionários do Clube, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares. (...) Art. 18 - O associado que infringir disposições do Estatuto Social, do Regulamento Geral, Regimentos e Resoluções, assegurado o direito a ampla defesa e de interposição de recurso na forma regulamentar e regimental, tornar-se-á passível das seguintes penalidades: (...) §1º - À Diretoria compete, privativamente e mediante resolução do Conselho Deliberativo, a aplicação da sanção de exclusão do associado, só admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social, no Regulamento Geral e no Regimento competente. §2º - À Comissão de Processamento Permanente de Processamento e Julgamento compete: I – Julgar os recursos interpostos contra as decisões de suas Câmaras; II – Julgar os recursos dos associados que forem apenados com eliminação. §3º - Em caso de deliberação pela exclusão, referida decisão deverá, de ofício, ser submetida à manifestação final do Conselho Deliberativo, aguardando esse pronunciamento final para surtir seus efeitos. §4º - O Regulamento Geral dispõe acerca da aplicação das penalidades acima previstas. Art. 20 - São órgãos do Clube: (...) IV - consultivos: Comissões Permanentes; e V – de julgamento: Comissão Permanente de Processamento e Julgamento. Art. 39 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á: I - ordinariamente, em cada ano; (...) c) para eleger, alternadamente, num ano, na segunda quinzena de abril, o Presidente, o Vice-Presidente da Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal e, no outro, na segunda quinzena de maio, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, a Comissão de Sindicância, individualmente, os membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e os Presidentes das demais Comissões

Permanentes; (...) Art. 45 - Compete ao Conselho Deliberativo: (...) IV - eleger a Comissão de Sindicância, os membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e os Presidentes das demais Comissões Permanentes; (...) IX - deliberar sobre recursos interpostos de suas próprias decisões, de decisões da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, e de atos da Diretoria; (...) XIX - Os membros do Conselho Deliberativo, excluídas as hipóteses de infrações disciplinares, são invioláveis por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. Parágrafo único – Os membros do Conselho Deliberativo desde a posse, excluídas as infrações disciplinares, serão submetidos a julgamento perante o próprio órgão. Art. 62 - São Comissões Permanentes: (...) VIII - Comissão de Jovens; e IX – Comissão de Processamento e Julgamento. Art. 63 - As Comissões Permanentes, com mandato de dois (2) anos, compor-se-ão: I – a de Processamento e Julgamento: de dez (10) membros, sendo cinco (5) membros, no mínimo, pertencentes ao Conselho Deliberativo, inclusive o Presidente e o Vice-Presidente, devendo estes ser preferencialmente Bacharéis em Direito; II – as demais Comissões Permanentes: de cinco (5) membros, sendo três (3) membros, no mínimo, pertencentes ao Conselho Deliberativo, inclusive o Presidente e o Vice-Presidente. §1º - Os membros das Comissões Permanentes, com exceção dos membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e da Comissão de Sindicância, serão indicados por seus Presidentes e nomeados pelo Presidente do Conselho Deliberativo. §2º - Em sua primeira reunião, cada Comissão Permanente elegerá seu Vice-Presidente, com atribuição de substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos. Art. 64 - As Comissões Permanentes, com exceção da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, funcionarão como órgãos de assessoria do Conselho Deliberativo e da Diretoria, devendo ser ouvidas, obrigatória e antecipadamente, sobre os assuntos de sua competência específica e, quando solicitadas, deverão manifestar-se por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias. Poderão, ainda, por iniciativa própria, fazer recomendações ou sugestões ao Conselho Deliberativo e à Diretoria.” Registre-se que toda a documentação relativa à apuração permanecerá na Secretaria do Conselho Deliberativo, para ser examinada por qualquer interessado. A seguir, nos termos do Art. 31 do Estatuto Social, que dispõe que “Os trabalhos de cada reunião serão registrados em livro próprio por um dos secretários, e a respectiva ata, assinada pelos membros da Mesa, deverá ser aprovada imediatamente após o encerramento dos trabalhos.” e que “A Assembleia Geral poderá autorizar a Mesa a lavrar e assinar posteriormente a respectiva ata, delegando poderes a sete (7) associados durante toda a reunião, para em seu nome, conferi-la e aprová-la” o Sr. Presidente indicou ao plenário, que os acolheu, os nomes dos

seguintes Associados para esse mister: Cezar Roberto Leão Granieri, Dulce Arena Avancini, José Paulo de Camargo Mello, Marcos Patrick Byington, Osmar Carecho, Regina Vega Pinheiro e Vanessa Pasquini De Rose Ghilardi,. Nada mais havendo a ser registrado, o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrados os trabalhos às 16:13 horas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo que abriu os trabalhos da reunião, pelos Presidente e Secretários da Assembleia Geral e pelos sete Associados antes designados.

**Francisco Carlos Collet e Silva
OAB/SP 62.810**

Alberto Antonio Pascarelli Fasanaro

Claudio Vita Neto

Guilherme Domingues de Castro Reis

Cezar Roberto Leão Granieri

Dulce Arena Avancini

José Paulo de Camargo Mello

Marcos Patrick Byington

Osmar Carecho

Regina Vega Pinheiro

Vanessa Pasquini De Rose Ghilardi